



DECRETO Nº 4.553/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL KANAYAMA”.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento "RESIDENCIAL KANAYAMA", através do Decreto nº 3.779, de 20 de Julho de 2020, de propriedade da empresa KANAYAMA AGROPECUÁRIA LTDA - ME, com sede à Avenida Santos Dumont, s/n, Bairro Guaçuza, Pilar do Sul, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, o referido loteamento possui o Certificado GRAPROHAB nº 469/2019 expedido em 19 de novembro de 2019, e aprovação da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme Processos Administrativos nº 6297/2019 e 0005/2020.

CONSIDERANDO que, referido loteamento já foi levado a registro perante o Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, matrícula nº 7.936, ficando estabelecido o prazo inicial de 24 meses para execução de obras de implantação de infraestrutura, garantindo-se por hipoteca R.08, o lote de n.º 07 da quadra C; lotes de n.ºs 01 ao 06 da quadra D; lotes de n.ºs 01 ao 32 da quadra G; lotes de n.ºs 11 ao 14, 17, 18, 20, 22 ao 25 da quadra K; lotes de n.ºs 01 ao 12 da quadra Q; lotes de n.ºs 01 ao 11, 13 ao 17 da quadra U; lotes de n.ºs 01 ao 12 da quadra X; lote de n.º 01 da quadra W; e os lotes de n.ºs 01 ao 20 da quadra AA, totalizando 111 (cento e onze) lotes.

CONSIDERANDO que, o cronograma inicialmente aprovado pela municipalidade estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

CONSIDERANDO que, o loteador através do processo administrativo eletrônico nº 1217/2025, requereu a prorrogação do prazo de execução das obras do loteamento denominado “RESIDENCIAL KANAYAMA” e as respectivas justificativas e razões;

CONSIDERANDO que, a Comissão de Política Urbana para Aprovação de Loteamentos, aprovou o pedido de prorrogação de prazo formulado, entendendo como justificadas as razões apresentadas para a conclusão das obras de infraestrutura apresentado pelo loteador, sendo este fiscalizado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, não havendo prejuízo à Administração Pública, vez que os serviços originais previstos não foram alterados, desde que Mantidas as responsabilidades do empreendedor pelas correções pendentes. Acompanhado o regular andamento das tratativas junto à Sabesp e CETESB, Apresentado o projeto e o comprometimento com a adequação do leito carroçável da Avenida Santos Dumont;

CONSIDERANDO finalmente que, o Termo de Compromisso celebrado entre as partes estabeleceu que o proprietário deveria executar as obras de implantação de infraestrutura às suas custas, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, e foi prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses (Decreto nº 4.153/2022), sendo que a legislação de regência, em especial o artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/1979, estabelece a duração máxima de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) anos;





DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo inicialmente previsto no Termo de Compromisso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a empresa KANAYAMA AGROPECUÁRIA LTDA - ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.632.041/0001-10, a contar de 17 de Setembro de 2024, considerando a data do efetivo registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, conforme R.05 da Matrícula nº 7.936.

Parágrafo único - Os imóveis constantes da R.08 da Matrícula nº 7.936, permanecerão hipotecados como garantia das obras de infraestrutura do loteamento, correndo por conta do loteador as respectivas averbações do presente decreto junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

RAFAEL CORRÊA MARIANO
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
81A618C80F5842AC8AA4D3EB5915DBF5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/81A618C80F5842AC8AA4D3EB5915DBF5>